



Atividades concorrentes ao trabalho são motivos para demissão por justa causa

Além da grande dificuldade de encontrar profissionais qualificados, o setor vidreiro convive também com outro problema grave e constante: o de que alguns funcionários, principalmente os que desempenham funções externas, aproveitam o fato de estar fora da empresa para “fazer um extra”, mesmo em horário de trabalho. Todavia o que poucos gestores e funcionários sabem é que, *se comprovado esse comportamento*, ele é motivo de demissão por justa causa, sendo amparado pela *Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)*.

Em se tratando do exercício de atividades concorrentes, como, por exemplo, no caso de um instalador de uma vidraçaria que instala vidros em horário de trabalho ou em horas de folga, a CLT regulamenta que é falta grave, conforme determina o *Artigo 482, Alínea c*: “*Constituem justa causa para rescisão de contrato de trabalho pelo empregador a negociação habitual por conta própria ou alheia, sem permissão, e quando constituir ato de concorrência à empresa para a qual trabalha o empregado, ou for prejudicial ao serviço*”.

Como a *CLT* não obriga a empresa a colocar essa informação nos contratos de trabalho, favorece tanto a empresa como o



Raquel: “Atividades profissionais podem e devem ser acompanhadas e monitoradas pelos gestores”

funcionário a desconhecer ou não aplicar o artigo por acreditar que a sua ausência no documento inibe ou impede a execução da justa causa. Ledo engano. A empresa está devidamente amparada para aplicá-la já que ela consta na *CLT* e a alegação de não conhecimento por parte do funcionário não tem validade judicialmente, fazendo com que ele arque com as consequências desse ato, que, certamente, lesa direta ou indiretamente a empresa. .

Ao demitir um funcionário por justa causa, a empresa está desobrigada à liberação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), multa rescisória, aviso indenizatório e 13º salário. O empregador pagará apenas o saldo de salário e as férias vencidas e proporcionais. O profissional infrator também perde o direito ao recebimento do seguro desemprego.

Cartas na mesa

Embora a *CLT* não favoreça essa divulgação, já que não obriga a sua publicação em contrato, deixar os funcionários cientes do que é direito e dever deles pode ser uma boa saída para estabelecer uma relação mais transparente. Raquel Gramiscelli Latorre, advogada pós-graduada em direito do trabalho e previdenciário pelo Centro de Atualização em Direito da Universidade Gama Filho, concorda que a conversa é sempre o melhor caminho. “A informação passada no momento da contratação é uma forma de deixar o funcionário ciente de que ambos, empresa e funcionário, têm direitos e obrigações estabelecidos e que serão aplicados. As atividades profissionais podem e devem ser acompanhadas e monitoradas pelos gestores”, complementa Raquel.



Nossas batalhas...

Empossado no dia 20 de maio, Alexandre Pestana é o primeiro mineiro a ser eleito presidente da Associação Brasileira de Distribuidores e Processadores de Vidros Planos (Abravidro). Esse fato, somado à nossa participação no Conselho Deliberativo e Diretoria da Abravidro, é um privilégio que vem premiar a nossa dura caminhada desses catorze anos de estrada como entidade de classe.

Acontecimentos assim, juntamente com o apoio dos grandes *players* do setor vidreiro, nos impulsionam a realizar ações constantes e cada vez mais elaboradas para os vidraceiros do nosso Estado. Prova disso é a próxima edição do Tecnovidro. Nesse novo programa, faremos oficinas com produtos diferenciados em aulas ministradas por instrutores de empresas apoiadoras. Apostamos que, praticando, os vidraceiros poderão testar como é trabalhar com novos produtos, tirar dúvidas e estabelecer uma nova rede de contatos.

Para atender a nova demanda que surgiu em função da criação do sindicato dos funcionários da indústria vidreira de Minas Gerais, outra tarefa se inicia: a criação de um sindicato patronal da indústria vidreira do nosso Estado. Convidamos todos os beneficiadores mineiros para seguirmos juntos nessa nova empreitada.



Heber Jerônimo Vervloet Dutra
Presidente da Amvid

Informativo AMVID

Publicação da Associação Mineira do Comércio Atacadista, Varejista e dos Beneficiadores do Vidro (Amvid)

Presidente da Amvid: Heber Jerônimo Vervloet Dutra
Vice-presidente da Amvid: Alexandre Pestana da Silva

Jornalista-responsável: Alessandra Rodrigues

Produção editorial: Verbus Comunicação

Tiragem: 1.000 exemplares

Contato: (31) 2551-4447



www.amvid.com.br

Amvid conta para você!



Sodexo: uma forma segura de conceder melhorias para os funcionários sem onerar em impostos!

Para conceder aumento aos seus funcionários ou transformar aquele “por fora” em uma ação legalizada, evitando problemas trabalhistas, usar o benefício alimentação ou refeição é uma boa saída.

Agora, além de taxa diferenciada para o cartão alimentação que já é garantida para os associados há um ano, a Sodexo também tem taxas especiais para os produtos **cartão refeição** e **cartão combustível**.

Confira as taxas praticadas

- **Cartão alimentação: R\$ 0,70 por cartão carregado**
- **Cartão refeição: 1,5% sobre o valor da recarga**
- **Cartão pass mobility – combustível: 2,5% sobre valor de recarga.**

Para consultar as vantagens da utilização desses produtos, basta entrar em contato com a consultora **Márcia Paiva Machado: tels. (31) 3555-3424 e 9128-9585.**

Benefício x Custo ¹	Valor do aumento ou benefício do funcionário	Custo do aumento para a empresa lucro simples 8% FGTS	Custo do aumento para a empresa lucro presumido ou real
Aumento em dinheiro	R\$ 200,00	R\$ 16,00	R\$ 69,60
Benefício Sodexo Alimentação	R\$ 200,00	R\$ 0,70	R\$ 0,70
Benefício Sodexo Refeição	R\$ 200,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00
Benefício Sodexo Combustível	R\$ 200,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00

1. Valor calculado para 1 funcionário
2. O cálculo foi efetuado com o menor valor possível de tributação trabalhista para empresas enquadradas dentro da categoria de lucro real ou presumido. (34,8%)

A Belga Metal pensa no cliente.



- ✓ **Credibilidade**
- ✓ **Qualidade**
- ✓ **Prazo de Entrega**

Tel.: 55 11 4393.2944

www.belgametal.com.br



Agora em BH e Região Metropolitana uma opção correta para o descarte de cacos de vidros

Comparamos cacos de vidros planos incolor, verde, fumê, temperados e laminados.

Tel.: 31 3032-6391 / 9967-3656

contato@glassmig.com.br

O QUE É BOM PARA A NATUREZA É BOM PARA VOCÊ!

Planejamento estratégico

A escolha do melhor regime de tributação é um dos aspectos fundamentais da gestão tributária

O assunto desta vez são os regimes de tributação do *Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)*, a *Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)* e a *contribuições ao Programa de Integração Social (PIS)* e *Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins)*, pois todas as empresas devem avaliar anualmente qual o regime menos oneroso.

Para ajudar nessa avaliação, convidamos Márcio da Rocha Medina, contador, advogado e gerente-responsável pelo escritório da Gaia Silva Gaede & Associados, em Belo Horizonte. Sua experiência em consultoria mostra que muitas empresas subestimam a importância da área fiscal, sobretudo não se atentando adequadamente para os regimes tributários.

Quais os regimes aplicáveis aos tributos federais?

A legislação prevê, para o *IRPJ* e a *CSLL*, os regimes do lucro real, lucro presumido e lucro arbitrado, além da sistemática do *Simples Nacional*, que alguns entendem ser o “quarto regime”.

Já o *PIS* e a *Cofins* se submetem ao regime cumulativo ou ao não-cumulativo, com algumas variantes a exemplo de alíquotas diferenciadas, monofásico, etc. Há ainda a figura do microempreendedor individual (MEI) para artesãos e outros que trabalham por conta própria.

O que enquadra a empresa em um regime ou em outro?

Embora haja alguns requisitos, pode-se dizer que o mais determinante para o regime de *IRPJ* e *CSLL* é o tamanho das receitas. No caso do lucro real, tal regime se torna obrigatório quando a empresa teve receitas totais no ano anterior superiores a R\$ 48 milhões. Para as empresas abaixo desse patamar, é possível escolher entre o real, presumido e o *Simples Nacional*. Neste último, a receita bruta anual não pode ultrapassar R\$ 240 mil no caso das microempresas (ME), ou R\$ 2,4 milhões para as empresas de pequeno porte (EPP), bem como a atividade não pode ser vedada ao *Simples Nacional*; o que não é a situação do comércio ou beneficiamento de vidros. O lucro arbitrado aplica-se, por opção ou obrigação, quando a escrituração contábil é considerada imprestável para



Medina:

“Lucratividade não serve como único parâmetro para a escolha do lucro real ou presumido”

a apuração ou não há a escrituração ou apresentação dos livros. Sua carga é 20% maior do que o presumido. No caso do *PIS* (desde 2002) e da *Cofins* (desde 2004) aplica-se o regime cumulativo para quem está no lucro presumido e o não cumulativo para o lucro real. Há exceção à regra para algumas receitas que, embora a empresa esteja no lucro real, o regime aplicável é o da cumulatividade, a exemplo da construção civil. Frise-se que os serviços de instalação de vidros e esquadrias em imóveis são considerados, pelo Fisco, como construção civil.

E o que diferencia um regime do outro?

A carga tributária, a apuração e a complexidade são as principais diferenças entre os regimes. O de lucro real exige uma contabilidade bem elaborada e em observância às normas comerciais. As alíquotas de *IRPJ* (25%) e *CSLL* (9%) resultam em uma carga, em suma, de 34% sobre o lucro. No lucro presumido, o que importa é o faturamento, sobre o qual se aplicam percentuais legais de presunção e, assim, obtém-se a base tributável que se somará às demais receitas (tributadas integralmente). Os faturamentos do comércio e indústria têm presunção de 8% (*IRPJ*) e de 12% (*CSLL*); portanto, carga de 3,08% sobre o faturamento que, diferentemente do lucro real, pode ser paga pelo regime de caixa, ou seja, apenas quando a venda for recebida. O *Simples Nacional*, por sua vez, é um tratamento favorecido não só tributariamente, mas também para crédito, licitação, etc. Os tributos são recolhidos de forma unificada (incluindo também *Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI*, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, *Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS* e *Imposto sobre Serviços – ISS* conforme o caso) e sob uma carga menor, em boa parte das vezes. Porém, a aplicação do cálculo não é tão simples como o nome indica, pois requer a observância de vários anexos com tabelas e faixas. Quanto ao *PIS* e à *Cofins*, o regime cumulativo tem carga de 3,65% contra 9,25% do não-cumulativo, o qual permite abatimento de créditos.

Como as empresas podem tirar o melhor proveito desses regimes?

Conhecendo muito bem suas operações, seus números e os regimes, para poder projetar a carga tributária presente e futura em cada um deles e de modo melhor escolhê-los. A lucratividade não serve como único parâmetro para a escolha do lucro real ou presumido, uma vez que os regimes de *PIS* e *Cofins* são diferentes e o lucro real também permite algumas reduções. Nem se recomenda também abandonar a contabilidade só porque se adotou o lucro presumido. Como se vê, a escolha e a condução do regime são cruciais e devem se somar às outras possibilidades de se buscar, constante e legalmente, a redução dos tributos.



União perfeita entre
Beleza e Tecnologia.

Divine

(37) 3215-9000
www.divinevidros.com.br

A marca do vidro temperado

Todos contra a PEDOFILIA

2º Tecno Vidro: os vidraceiros vão praticar!

Após o sucesso do 1º Tecno Vidro, que mobilizou aproximadamente oitocentos profissionais entre vidraceiros e especificadores, a Associação Mineira do Comércio Atacadista, Varejista e dos Beneficiadores do Vidro (Amvid) aposta agora em atividades práticas para inclusão das novidades na vida dos vidraceiros do Estado de Minas Gerais.

Durante um dia inteiro, empresas do setor de vidros e acessórios, promoverão atividades para que os vidraceiros possam conhecer os segredos do trabalho eficiente com produtos de ponta.

O primeiro, da série de quatro eventos do 2º Tecno Vidro, acontecerá em Belo Horizonte. Veja abaixo os detalhes.

29 de julho de 2011, sexta-feira

- **Inscrições:** de 27 de junho a 22 de julho de 2011 (conforme disponibilidade de vagas)
- **Horário:** 8 às 17h30
- **Taxa de inscrição** (valor por pessoa):
R\$60,00 para empresas não associadas à Amvid
R\$40,00 para clientes das empresas associadas à Amvid
R\$30,00 para empresas associadas à Amvid
- **Benefícios:** participação nas oficinas, alimentação e certificado.

Mais informações e inscrições: (31) 2551-4447 ou www.amvid.com.br



‘Game’ do vidro: quem sabe mais?

Durante os meses de julho e agosto, as vidraçarias de Minas terão um novo desafio: mostrar quem sabe mais por meio do Game do Vidro. O jogo, baseado nos conhecimentos sobre vidros, acessórios e kits, irá promover a disputa saudável entre as vidraçarias, mostrando quem está mais atento às novidades do mercado.

As atividades serão realizadas no período de 18 de julho a 18 de agosto e terão duas etapas. Durante a primeira etapa, os participantes responderão charadas diárias e trabalharão em tarefas semanais sobre o vidro. Na segunda etapa, que ocorrerá dia 18 de agosto, as equipes das quatro empresas finalistas responderão perguntas ao vivo. O grupo finalista ganhará uma noite de confraternização para vinte pessoas no Bar e Choperia Barra Beer.

Para participar

Inscrições: R\$70,00 por empresa
Mais informações e regulamento no site www.amvid.com.br/link Game do Vidro ou (31) 2551-4447.

Venha assistir à final, dia 18 de agosto, às 20h30! Entrada Franca!

Local: Sebrae - Rua Barão Homem de Melo, 329 – Nova Suíça



Rotatividade no setor vidreiro: quando isso vai acabar?

Por que tanta rotatividade no setor vidreiro? Isso é problema de quem? Do funcionário? Do gestor? Para entender melhor essa nova relação trabalhista, A Amvid convida os funcionários e gestores das vidraçarias de Minas Gerais para assistir à palestra *Brasil, remuneração e qualificação: os desafios de um país*, ministrada pelo consultor do Sebrae Marcos Fábio Gomes Ferreira.

O evento se realizará no Sebrae (Rua Barão Homem de Melo, 329, Nova Suíça), no dia 18 de agosto, às 19 horas. Inscreva-se já (gratuitamente), pois as vagas são limitadas. Inscrições e informações: (31) 2551-4447 ou www.amvid.com.br.

Não perca!

APOIO




temper
VIDROS
(31) 2191-8000
comercial@tempervidrosbh.com.br

Qualidade, rapidez e eficiência
agora em SEDE PRÓPRIA:
Av. Ápio Cardoso, 1038/Cincão-Contagem/MG

Atendimento exclusivo à vidraçarias

PENSOU EM VIDRO, PENSOU DIVINAL VIDROS



- ✓ PREÇOS ESPECIAIS E PRONTA ENTREGA DE BOX E LAMINADOS DIVERSOS
- ✓ PRODUÇÃO DE VIDROS SERIGRAFADOS
- ✓ NOVA MÁQUINA CNC PARA PRODUÇÃO DE VIDROS COM PRECISÃO

INFORMAÇÕES: (31) 2103-9633
www.divinalvidros.com.br

Vidros temperados é tempered.
Exija essa marca.

